



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

DECRETO N° 19.523
REAJUSTE - UVC



Município de Guaratuba

Estado do Paraná



DECRETO Nº 19.523

DATA: 17 de abril de 2.015.

A **Prefeita do Município de Guaratuba**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o art. 76, incisos V e XVI da Lei Orgânica do Município, do disposto nos §2º e 3º do art. 238 da Lei Complementar 1/2008 (Código Tributário Municipal) e com base na Resolução Homologatória nº 1.541 de 20/06/2013 e n.º 1.740, 24/06/2014 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

DECRETA

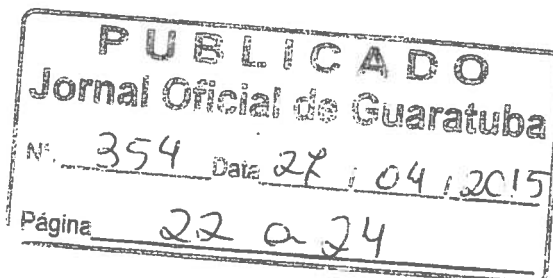
Art. 1º Fica reajustada a Unidade de Valor para Custeio – UVC para R\$ 80,77 (oitenta reais e setenta e sete centavos), aplicando-se para sua cobrança a tabela anexa, que passa a fazer parte deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogando os efeitos do Decreto 16.840 de 11 de março de 2013 e as demais disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 17 de abril de 2.015.


Eyan Justus
Prefeita Municipal





Município de Guaratuba

Estado do Paraná



ANEXO I Contribuição

TABELA A - RESIDENCIAL

Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	95%	4,04
31-50	90%	8,08
51-70	85%	12,11
71-90	80%	16,15
91-120	70%	24,24
121-200	65%	28,26
201-350	60%	32,31
351-600	50%	40,39
601-1000	40%	48,46
1001-9999	30%	56,55

TABELA B - INDUSTRIAL

Faixa de Consumo	Percentual de desconto na UVC	Valor da Taxa
0-30	100%	0
31-50	95%	4,04
51-70	90%	8,08
71-90	85%	12,11
91-120	80%	16,15
121-200	75%	20,19
201-350	70%	24,24
351-600	65%	28,26
601-1000	60%	32,31
1001-2000	30%	53,55
2001-9999	10%	72,70

TABELA C - COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTROS.

Faixa de consumo	Percentual de desconto da UVC	Valor da Taxa
0-30	100%	0
31-50	90%	8,08
51-70	85%	12,11
71-90	80%	16,15
91-120	75%	20,19
121-350	70%	24,24
351-500	65%	28,26
501-600	45%	44,42
601-1000	35%	52,50
1001-1500	25%	60,57
1501-9999	10%	72,70